

Referência: OF/DG/095/2020.

Interessada: KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI.

EMENTA: “Continuidade nos trâmites do processo licitatório. Realização de verificação após entrega do produto em sessão pública”

DECISÃO

A priori, trata-se do Edital de Pregão Presencial nº 021/2020, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **mobiliários em geral para os diversos setores da instituição**, para atender as necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES. O procedimento instaurado tem como intento contemplar a possibilidade levantada em sessão de licitação, ocorrida no dia 04/09/2020, de apresentação de amostras pela empresa **KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**.

Seguidamente, através de comunicação oficial realizada por intermédio do OF/DG/095/2020, a Administração manifestou sua intenção na realização da amostragem, mas que deixou como facultativo o aceite da empresa, ante a falta de previsão editalícia. Em momento *a posteriori*, em resposta, a empresa KM concordou em apresentar as referidas amostras, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir de 05/10/2020.

Diante disso, a FIMES, publicou aviso de amostragem, no placar da instituição, assim como no sítio eletrônico e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás, tornando público para todos os interessados que a amostragem dos itens 28 e 29 ocorreria do dia 26 a 29 de outubro.

No dia 07 de outubro de 2020, de maneira informal, fora do período agendado, o representante da KM e o representante da indústria fabricante dos itens supracitados compareceram na Unidade I - Sede da FIMES, ocasião que informaram estar de passagem pelo município de Mineiros e aproveitaram o momento para trazer o produto. Contudo, constatou-se que a amostra não condizia com o descritivo do Edital e se comprometeram a apresentar a amostra correta no período destinado a amostragem publicado anteriormente.

Com a fluência do tempo, chegou-se o período previamente agendado e publicado para a amostragem. No entanto, as amostras não se faziam presentes na instituição. No mesmo dia, ou seja 26 de outubro, a empresa KM enviou pedido de prorrogação de prazo para entrega das amostras e no dia 28 de outubro encaminhou e-mail enviado pelo fornecedor, alegando que o atraso na entrega se deu por falta de matéria-prima, além de mencionar que a amostra apresentada no dia 07 de outubro

§m

ser correta, e que a Administração errou no descritivo do Edital e que estava pedindo objeto diferente do exposto no Termo de Referência.

Com o ocorrido, os autos foram remetidos à assessoria jurídica da FIMES, para emissão de parecer jurídico quanto a questão até o momento - esse irá ser publicado no mesmo momento deste - que na suma recomenda que:

a análise para fins de aceite e recebimento que será realizada na entrega dos itens "28 e 29" seja efetuada por comissão técnica composta pelos solicitantes do produto. Estes deverão emitir relatório minucioso afirmando se o item atende ou não o descritivo no Termo de Referência, com registro em ATA. Por fim, a análise deverá ocorrer sessão pública aberta para participação de eventuais interessados, com regulamento, data e hora previamente publicadas em ato próprio.

É o relatório.

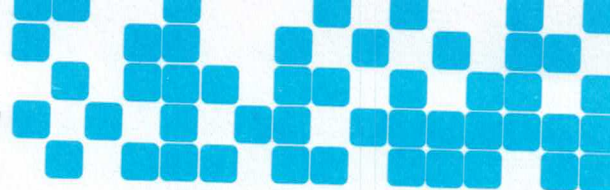
Considerando o acostado nos autos deste processo administrativo que foi devidamente instruído, especialmente todo o disposto sobre a possibilidade de amostragem, a situação descrita na parte de relatório envolvendo a empresa vencedora dos itens 28 e 29 do Pregão Presencial 021/2020, KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI;

Considerando a falta de dispositivo legal certo que regula a situação, mas que analisada a situação ante as lacunas da lei, pelos meios próprios do Direito, qual seja a busca, jurisprudencial, doutrinária, analógica, costumeira e principiológica, ainda resta recomendação no sentido do prosseguimento com as devidas precauções, sem o desmantelamento do item.

Considerando a necessidade dos itens para a FIMES em atender o alunado quando do retorno das aulas, com as carteiras.

DECIDE:

I – Pelo prosseguimento do feito, nos moldes do que se recomenda, ou seja, que haja o fornecimento do item pela KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, e após a chegada na IES, que seja marcada data de realização de sessão pública aberta para participação de eventuais interessados, com regulamento, data e hora previamente publicadas em ato próprio, a fim de conferir minuciosamente perante ao Edital de Pregão Presencial 021/2020.

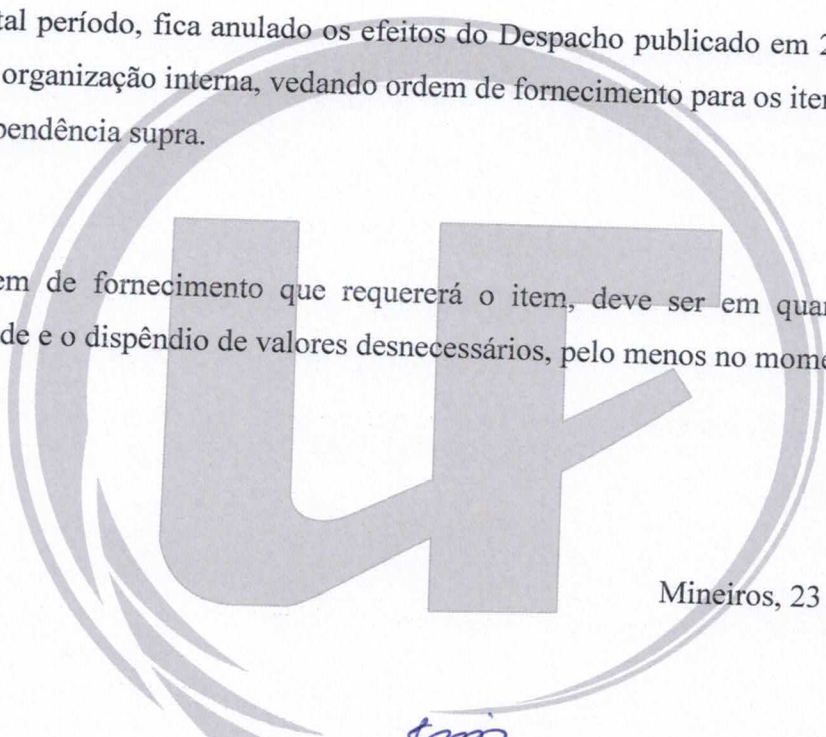


II – Para realização da sessão, deve-se formar comissão técnica composta pelos solicitantes dos produtos.

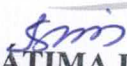
III – Envio os autos à CPL para ciência da empresa e interessados, bem como demais providências cabíveis.

IV – Após tal período, fica anulado os efeitos do Despacho publicado em 29 de setembro de 2020 para fins de organização interna, vedando ordem de fornecimento para os itens 28 e 29, até que fosse resolvida a pendência supra.

V – A ordem de fornecimento que requererá o item, deve ser em quantia amena, visando a economicidade e o dispêndio de valores desnecessários, pelo menos no momento em que o processo se encontra.



Mineiros, 23 de dezembro de 2020.


ITA DE FÁTIMA DIAS SILVA
Diretora Geral da FIMES e Reitora da UNIFIMES